



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto 391 de 07 de Maio de 2.021.

*Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar não Processados e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial ao Art. 47, Inciso I, do Regimento Interno desta Câmara c/c Art. 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 466/2020/SEMUSA encaminhado a esta Câmara Municipal em 29/12/2020;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipais e Estaduais de Enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o fornecedor contratado não entregou o serviço contratado,

### DECRETA:

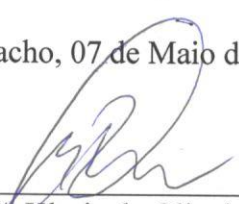
Art. 1º Fica cancelada a despesa inscrita em Resto a Pagar não Processada da Câmara Municipal de Bom Despacho, referente ao exercício financeiro de 2020, conforme quadro a seguir:

Empenho	Fornecedor	VALOR
0076/2020	BETE PRODUÇÕES LTDA – ME	8.000,00

Art. 2º Fica a contabilidade da Câmara Municipal de Bom Despacho responsável por proceder às baixas nos registros contábeis, conforme art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 07 de Maio de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Klesia de Oliveira  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 491/2021  
Cefício para fins de comprovação que este(a) Decreto Foi publicado no quadro de publicações da Câmara no período 07/05/21  
é Verdade e do fe. 07/05/21  
Bom Despacho  
Ass. Servidor  
Ass. Servidora